

## **Código de Conduta do Revisor da *Católica Law Review***

O trabalho do revisor da *Católica Law Review* rege-se pelo presente Código de Conduta.

1 — O revisor tem o dever de contribuir para assegurar a qualidade da revista.

2 — O revisor tem o dever de respeitar a confidencialidade e protecção da propriedade intelectual dos artigos que tem na sua posse para avaliação.

3 — O revisor tem o dever de fazer comentários detalhados e rigorosos sobre os artigos que avalia.

4 — O revisor tem o dever de respeito e de cortesia para com os autores avaliados.

5 — O revisor deve apresentar as suas críticas de forma amistosa.

6 — O revisor deve abster-se de fazer comentários pessoais nas suas avaliações.

7 — O revisor tem o dever de fazer críticas construtivas.

8 — No seu trabalho de avaliação, os revisores devem servir-se do formulário de revisão fornecido pelo Conselho Editorial da revista.

9 — Os revisores têm o dever de fundamentar as suas críticas.

10 — Os revisores devem avaliar os textos apresentados no prazo máximo de 30 dias.

11 — O incumprimento do prazo de revisão importa a designação de novo revisor.

O incumprimento de qualquer destes deveres importa a imediata designação de novo revisor e pode implicar a saída do quadro de revisores da Revista.